

PODER JUDICIAL
JUSTICA FEDERAL

ATA DE CONCLAMACAO E JORNAMENTO DO RECLAMANTE

TERMO DE CONCILIAÇÃO

Do que, para constar, eu Rosa Dias Sousa dos Santos
Chefe da Secretaria, lavrei o presente termo que vai assinado pelo Sr. Presidente e por ambas as partes.

PRESIDENTE

Reclamante

Reclamado



Poder Judiciário

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos ~~quatro~~ dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e um nesta cidade do Recife,

às 14,30 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim,

Chefe de Secretaria, compareceram o Reclamante ABDIAS AMÉRICO DA SILVA
(representação, quando houver)

e o Reclamado DAVID KITOVER
(representação quando houver) e por

este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado
decisão proferida

na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr.\$ 1.000,00 (mil cruzeiros)

Relativa à conciliação feita. Custas de Cr.\$ 87,50, inclusive a taxa de educação e saúde, pelo reclamado.

Pelo Reclamante foi dito que recebia a mencionada importância que contou e achou certa, dando, por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

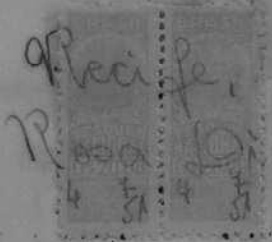
E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.

Rosa Dias Correia dos Santos
Chefe de Secretaria

Reclamante

Reclamado

BRASIL
REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS



1951
Anexo

[Faint, mostly illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the document]

[Faint signature or stamp at the bottom of the page]

CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusão dos presentes autos ao Sr. Presidente desta 2ª Junta de Conciliação e Julgamento,
Recife, 11 de Janeiro de 1952

SECRETARIO

Arquive-se depois de feita a comunicação ao Distribuidor.

Recife, 11 de Janeiro de 1952

PRÉSIDENTE

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO RECEBIMENTO

Nesta data foram recebidos os presentes autos, remetidos pela sr. Presidente

Recife, 11 de Janeiro de 1952

SECRETARIO

CERTIDÃO

Certifico, em esta data, que foi feita a devida comunicação ao Distribuidor.

Recife, 11 de janeiro de 1952

SECRETÁRIO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
JUNTADA

Nesta data fez junta, em presença
desta, de cópia da comunicação ao Distribuidor

Recife, 11 de janeiro de 1952

Presidente

Recife, 11 de janeiro de 1952

2.ª VIA

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DISTRIBUIÇÃO

Abdias Américo da Silva

Re

David Kitzner

Re

Local: Recife

Data: 27-1-51

N.º

Objeto

Ind. Férias, Res. Res.

Espécie: ~~Escrita~~
Verbal

..... Documentos

Distribuída à 2ª Junta de Conciliação e Julgamento

Distribuidor

626/51

3
740



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos vinte e oito dias do mês de A b r i l de 19 51, compareceu perante mim, Chefe de Secretaria da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Recife

ABDIAS AMERICO DA SILVA [Reclamante]
Servente, Solteiro, Brasileiro,
[Profissão] [Estado Civil] [Nacionalidade]
Morro da Conceição, 234 associado do sindicato
[Residência]

portador da C. P. - Nº. 43.135, série 74a., e apresentou a seguinte reclamação contra DAVID KITOVER,

[Reclamado]
[Atividade], domiciliado n Av. Guararapes, 111 - 7º,
[Rua e Número]

O Reclamante disse que foi empregado do Reclamado de janeiro de 1950 a 18 do corrente mês e ano com o salário diário de Cr. \$ 20,00; que não tendo recebido indenização e férias, reclama esse pagamento no valor de Cr. \$ 1.000,00 e mais o repouso remunerado existente entre a data de sua admissão a 3 de abril do corrente digo a 3 de Fevereiro do corrente ano.

Assim sendo, pede que

Para prova de suas declarações, apresentará as seguintes

testemunhas:

Nome

Endereço

Nome

Endereço

Nome

Endereço

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo Reclamante.

Sidrach...
Chefe de Secretaria

Reclamante

Representante do Sindicato

(Este termo deve ser lavrado em duas vias. Quando o reclamante for estrangeiro, far-se-á constar, logo abaixo de sua assinatura, o número da respectiva carteira)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

TERMO DE CONCILIAÇÃO

Aos 3 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e um, nesta cidade do Recife, à Av. Guararapes, 203 - 4º andar na sala de audiências desta Junta de Conciliação e Julgamento, tendo comparecido o reclamante, ABDIAS AMÉRICO DA SILVA

Representação, se houver

e o reclamado DAVID KITOVER, rep. pelo adv. Dr. Pelágio Silveira,

Representação se houver

e depois de ouvidos, na forma da lei, foi pelo Sr. Presidente proposta a Conciliação, e, tendo os litigantes entrado em acôrdo, deverá ser este cumprido nas seguintes condições:

O reclamado pagará, dentro de quarenta e oito horas, a quantia de Cr. \$ 10000,00 (mil chuzzeiros) ficando rescindido o contrato de trabalho mantido entre ambos e liquidados todos os direitos que o reclamante possa ter contra o reclamado. Custas de Cr. \$ 87,50, inclusive a taxa de educação e saúde, pelo reclamado.